

07 de maio de 2018

Nº 558 - R\$ 0,50

## Secretaria de Educação de Araruama realizará processo seletivo para Assistentes de Alfabetização

Reprodução da internet



A Secretaria Municipal de Educação de Araruama – SEDUC - divulgou no último dia 02 de maio, o edital do processo seletivo simplificado para preenchimento das vagas de Assistentes de Alfabetização para o Programa Mais Alfabetização. O objetivo do programa é fortalecer e apoiar as unidades escolares durante o processo de alfabetização para fins de leitura, escrita e matemática dos alunos do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.

Pág 21

## Prefeitura de Rio das Ostras divulga programação da Casa do Jazz

Allexandre Costa



Quem frequenta o Rio das Ostras Jazz & Blues Festival conhece bem o cantinho especial da Casa do Jazz, que reúne grandes artistas de diversas cidades fluminenses. Em 2018, o espaço reunirá nove grupos, somando cerca de 100 músicas entre os dias 31 de maio e 2 de junho, a partir das 20h. O local fica na Área de Eventos de Costazul e tem a entrada franca.

Uma das bandas com data e hora marcada na Casa do Jazz é a Mahiba Jazz. De Rio das Ostras, os quatro integrantes mostram o melhor da música instrumental.

Pág 22

## Transportuária: decreto desapropria área para construção da rodovia

O prefeito de Macaé, Dr. Aluizio, desapropriou área de 6.448.378,97 metros quadrados de extensão que servirá para a construção da Rodovia Transportuária.

Pág 22

## Seminário de Educação de Surdos capacitará professores

O Seminário de Educação de Surdos acontecerá nos dias 8, 9 e 10 de maio, das 8h às 17h, na Cidade Universitária. O evento é direcionado a professores, intérpretes de Libras, gestores e profissionais.

Pág 22

## Rio das Ostras Outlet movimentou economia

Descontos de até 70% nos produtos fez do Rio das Ostras Outlet um sucesso de públicos e vendas. Mais de 20 mil pessoas, entre moradores e turistas, passaram pelo evento, que ofereceu descontos de até 70% em produtos.

Pág 21

## Bolsa Família: beneficiário deve procurar posto de saúde em Rio das Ostras

Moradores de Rio das Ostras beneficiários do Programa Bolsa Família, do Governo Federal, devem ficar atentos. Para manter o auxílio, as famílias precisam procurar o quanto antes os postos de saúde para comprovar os requisitos de cuidados.

Pág 22

## Forças Armadas vão ocupar comunidades do Rio por tempo indeterminado

Divulgação



O Comando Conjunto das Forças Armadas, que participam da intervenção federal na segurança pública do Rio, informa que as ações de patrulhamento móvel realizadas diariamente nas comunidades do Curral das Éguas, Fumacê, Muquiço, Palmeirinha, Batan, Minha Deusa, Parque das Nogueiras, Vila Vintém, Promorar I, Promorar II e Triângulo, todas na zona oeste da cidade, não têm data para terminar.

Segundo o comando da operação, as ações serão implementadas por tempo indeterminado. O objetivo é derrubar as barricadas montadas pelos traficantes nas favelas para dificultar a entrada da polícia e das Forças Armadas.

Pág 21

# Pesquisadores criam dispositivo para eliminar tremores do Parkinson

Um jovem grupo de pesquisadores chilenos, liderados pelo engenheiro Felipe Nagel, apresentou seu último trabalho, "Grace", um dispositivo capaz de eliminar o tremor das mãos associados ao mal de Parkinson e ao tremor essencial sem necessidade de operações nem fármacos.

O projeto, apresentado pela Fundação Imagem do Chile, se encontra em sua fase final, na qual a equipe procura aperfeiçoar o seu funcionamento, reduzir seu tamanho e aumentar sua autonomia antes de lançá-lo no mercado americano, onde já têm a patente registrada.

Em entrevista com a Agência Efe, Nagel explicou que a motivação para iniciar esta pesquisa nasceu das conversas que teve com seu pai, um ex-cirurgião que teve que deixar as salas de cirurgia ao ser diagnosticado com tremor essencial.

Esta doença costuma ser mal diagnosticada como Parkinson, já que têm efeitos

similares, apesar de ser oito vezes mais comum.

Os afetados sofrem de movimentos e tremores involuntários que fazem com que ações diárias como comer, beber ou abotoar uma camisa se transformem em tarefas muito complicadas, que no caso do Parkinson se somam a uma forte sensação de rigidez muscular.

No Chile não existem estudos atualizados e específicos sobre a extensão destas doenças, indicou Nagel, embora segundo seus números 0,4% da população sofre da doença, o que representa cerca de 400 mil pessoas.

"Grace", detalhou Nagel, consiste em um pequeno dispositivo parecido com um celular do qual saem vários eletrodos que são colocados sobre os músculos, principalmente do antebraço, que enviam sinais que ajudam o usuário a controlar os movimentos involuntários.

O primeiro período de testes obteve resultados "promissores", nas palavras dos

pesquisadores, já que conseguiu reduzir entre 80% e 100% a amplitude dos tremores em um grupo de 30 pessoas que sofrem tanto de tremor essencial quanto de Parkinson, além de reduzir a rigidez muscular nestes últimos.

No entanto, o engenheiro admitiu que ainda é preciso continuar aperfeiçoando o modelo, razão pela qual iniciaram os trâmites para colaborar diretamente com o Centro de Transtorno do Movimento do Chile (Cetram).

Com o apoio clínico desta instituição, a equipe poderá trabalhar diretamente com os pacientes do centro e obter mais dados que os ajudem a testar a efetividade do dispositivo e a melhorar tanto o seu desenho quanto a autonomia.

Neste sentido, Daniela destacou a necessidade de "Grace" ser "cômodo e harmonioso", para que não seja visto como "algo estranho" que faça com que as pessoas olhem e pensem: "pobrezinha, está doente".



Divulgação:

Nagel seguiu tais indicações de perto e o grupo de pesquisadores passou a se concentrar em desenvolver um dispositivo efetivo, mas também portátil, fácil de usar e não invasivo.

Uma meta que parece cada vez mais próxima, já que, segundo explicou Nagel, o primeiro protótipo comercializável estará disponível possivelmente em meados de 2019 e terá um custo aproximado de US\$ 1.000, um preço muito inferior ao das cirurgias associadas a estas doenças.

"É muito emocionante

ver como os pacientes encontram no "Grace" algo que não existe no mercado e que lhes permite recuperar sua vida diária. Muitos deles admitem que perderam a capacidade de aproveitar momentos tão singelos como sair para comer ou tomar algo", disse o jovem engenheiro.

Daniela concluiu, visivelmente emocionada, que para ela utilizar o dispositivo foi "uma experiência única", que lhe permitiu controlar o tremor e escrever "uma linha reta", algo que não conseguia fazer havia mais de dez anos.

## Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

## Seminário de Educação de Surdos capacitará professores

O Seminário de Educação de Surdos acontecerá nos dias 8, 9 e 10 de maio, das 8h às 17h, na Cidade Universitária. O evento é direcionado a professores, intérpretes de Libras, gestores e profissionais da área da educação que atuam direta ou indiretamente com alunos que apresentam deficiência auditiva - surdez. Foram convidados representantes dos municípios de Carapebus, Conceição de Macabu, Quissamã, Rio das Ostras e Rio Bonito.

O encontro será ministrado por especialistas do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES). O objetivo é compartilhar conhecimentos e metodologias relacionados à educação de sur-

dos, além de orientar e destacar o trabalho efetivo e contínuo na área da surdez, bem como apresentar o debate sobre as temáticas com a proposta de aprimorar a prática profissional.

Um dos enfoques da programação será "Políticas Públicas na área da surdez", que vai abordar o tema "Bílingue para surdos: Concepções e Implicações Práticas". Os participantes terão acesso a esse assunto nos dias 8, das 8h às 17h e dia 9, das 8h às 12h. O outro curso será ligado à área de Língua Portuguesa como segunda Língua, que vai enfatizar o assunto "Letramento de Surdos na Educação Básica". A abordagem será nos dias 9 e 10,

das 14h às 17h e das 8h às 17h, respectivamente.

**Rede municipal** - Macaé conta com professores de libras e intérpretes nas escolas municipais. Na rede também funcionam as escolas polo Jofre Frossard (Centro), que atende alunos com deficiência auditiva-surdez, do 1º ao 5º ano, e Ancyra Gonçalves Pimentel (Miramar), com estudantes do 6º ao 9º ano de Educação de Jovens e Adultos (EJA). As unidades são consideradas referências e realizam trabalhos específicos como o ensino de Libras como língua materna, além da Língua Portuguesa na modalidade escrita.

**Jornalista:**

**Joice Trindade**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA SEADM 159/2018**  
**DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012, de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 21462/2016 de 19/08/2016.

**RESOLVE:**

**CANCELAR**, conforme informação da SEDUC as fls. 10, haja vista que não foi gozada, a **Licença Prêmio**, concedida a servidora **MARIA HELENA DE CASTRO CUNHA, merendeira**, Matrícula nº 1035, através da Portaria SEADM nº 208/2014 de 16/05/2014, conforme processo nº 896/2014, todas as informações de acordo com o Processo nº 21462/2016 de 19/08/2016, e nos termos do Artigo 130, § 4º, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Secretária, 26 de abril de 2018.

**Micheli C. Gorges**  
Subsecretária Municipal de Administração  
Matrícula 9954423-0

**PORTARIA SEADM 161/2018**  
**DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 13347/2017 de 22/05/2017.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR a Portaria SEADM nº 439/2017** de 12 de setembro de 2017 que **retifica a portaria nº 399/2017** de 15 de agosto de 2017 que trata de **LICENÇA PRÊMIO** do(a) servidor(a) **MARIA CECILIA NOGUEIRA, A.S.G.**, matrícula nº 103, onde se lê "... referente ao (s) período (s) aquisitivo (s) de 20/05/2002 a 19/05/2007, 20/05/2007 a 19/05/2012 e 20/05/2012 a 19/05/2017 de leia-se "20/05/2002 a 19/05/2007 e 20/05/2007 a 19/05/2012" de acordo com o despacho de fls. 04 do Departamento de Recursos Humanos

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Secretária, 26 de abril de 2018.

**Micheli C. Gorges**  
Subsecretária Municipal de Administração  
Matrícula 9954423-0

**PORTARIA SEADM Nº 163/2018**  
**DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 27617/2017 de 13/11/2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER a (o) servidor (a) CARLOS EDUARDO MAIA DA SILVA,04** (quatro) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama à(s) fl(s) 16 do Processo nº 27617/2017 de 13/11/2017, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 05/02/2018 e término em 08/02/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Secretária, 26 de abril de 2018.

**Micheli C. Gorges**  
Subsecretária Municipal de Administração  
Matrícula 9954423-0

**PORTARIA SEADM Nº 160/2018**  
**DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 4463/18 de 20/02/2018.

**RESOLVE:**

**READAPTAR a (o) servidor (a) SELMA MARINHO VIEIRA, Ag.Ser.Gerais**, matrícula nº 9295 em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 11 e 12 do Processo nº 4463/2018 de 20/02/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 20/03/2018 e término em 15/09/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Secretária, 26 de abril de 2018.

**Micheli C. Gorges**  
Subsecretária Municipal de Administração  
Matrícula 9954423-0

**PORTARIA SEADM 162/2018**  
**DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 17662/2017 de 17/07/2017.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR a Portaria SEADM nº 108/2018** de 20 de março de 2017 que trata de **LICENÇA PRÊMIO** do(a) servidor(a) **FLORESNILDA MARINHO PEREIRA FLORES, tec.enfermagem**, matrícula nº 1072, onde se lê "... referente ao (s) período (s) aquisitivo (s) de 25/06/2003 a 24/06/2008 leia-se "25/06/2008 a 24/06/2013" de acordo com o despacho de fls. 12 do Departamento de Recursos Humanos.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Secretária, 26 de abril de 2018.

**Micheli C. Gorges**  
Subsecretária de Administração  
Matrícula 9954423-0

**PORTARIA SEADM Nº 164/2018**  
**DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 6022/18 de 06/03/2018.

**RESOLVE:**

**READAPTAR a (o) servidor (a) VALDICEA DE FIGUEIREDO SOUZA DOS SANTOS, Serv.Ser.Pesado**, matrícula nº 11254 em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 09 e 10 do Processo nº 6022/2018 de 06/03/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 10/04/2018 e término em 08/07/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Secretária, 26 de abril de 2018.

**Micheli C. Gorges**  
Subsecretária de Administração  
Matrícula 9954423-0



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA SEADM Nº 165/2018**  
**DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5591/2018 de 01/03/2018.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a(o) servidor(a) **ELIANE FERNANDES ROCHA BRUM, OF. ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 3900, 09 (nove) meses, de **Licença Prêmio** referente ao (s) período (s) aquisitivo (s) 01/02/1998 a 31/01/2003, 01/02/2003 a 31/01/2008 e 01/02/2008 a 31/01/2013 de acordo com o despacho de fls. 04 do Departamento de Recursos Humanos, no Processo 5591/2018 de 01/03/2018 e nos termos do Artigo 131 a 135 do a Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 02/05/2018 e término em 01/02/2019.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 26 de abril de 2018.**

**Micheli C. Gorges**  
**Subsecretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9954423-0**

**PORTARIA SEADM Nº 167/2018**  
**DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 1953/2018 de 23/01/2018.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a(o) servidor(a) **CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, SERV. PESADO**, matrícula nº 900248, 03 (três) meses, de **Licença Prêmio** referente ao (s) período (s) aquisitivo (s) 01/04/2011 a 31/03/2016 de acordo com o despacho de fls. 04 do Departamento de Recursos Humanos, no Processo 1953/2018 de 23/01/2018 e nos termos do Artigo 131 a 135 do a Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 02/05/2018 e término em 01/08/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 26 de abril de 2018.**

**Micheli C. Gorges**  
**Subsecretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9954423-0**

**PORTARIA SEADM Nº 169/2018**  
**DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 3415/2018 de 02/02/2018.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a(o) servidor(a) **LENIR CORREA MARTINS MACHARETE, PROF. II**, matrícula nº 1353, 06 (seis) meses, de **Licença Prêmio** referente ao (s) período (s) aquisitivo (s) de 06/03/1999 a 05/03/2004 e 06/03/2004 a 05/03/2009 de acordo com o despacho de fls. 04 do Departamento de Recursos Humanos, no Processo nº 3415/2018 de 02/02/2018 e nos termos do Artigo 131 a 135 do a Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 24/04/2018 e término em 23/10/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 26 de abril de 2018.**

**Micheli C. Gorges**  
**Subsecretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9954423-0**

**PORTARIA SEADM Nº 166/2018**  
**DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 3276/2018 de 02/02/2018.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a(o) servidor(a) **DENIZE VIEIRA DE SOUZA, PROF. II**, matrícula nº 1803, 06 (seis) meses, de **Licença Prêmio** referente ao (s) período (s) aquisitivo (s) 07/03/2004 a 06/03/2009 e 07/03/2009 a 06/03/2014 e de acordo com o despacho de fls. 04 do Departamento de Recursos Humanos, no Processo 3276/2018 de 02/02/2018 e nos termos do Artigo 131 a 135 do a Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 04/04/2018 e término em 03/10/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 26 de abril de 2018.**

**Micheli C. Gorges**  
**Subsecretária de Administração**  
**Matrícula nº 9954423-0**

**PORTARIA SEADM Nº 168/2018**  
**DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 11380/2018 de 06/04/2018.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a(o) servidor(a) **MARIA IGNEZ JARDIM DA SILVA ARAUJO, Supervisora Educacional**, matrícula nº 4298, 03 (três) meses, de **Licença Prêmio** referente ao (s) período (s) aquisitivo (s) 01/01/2013 a 31/12/2017 de acordo com o despacho de fls. 04 do Departamento de Recursos Humanos, no Processo nº 11380/2018 de 06/04/2018 e nos termos do Artigo 131 a 135 do a Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 02/05/2018 e término em 01/08/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 26 de abril de 2018.**

**Micheli C. Gorges**  
**Subsecretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9954423-0**

**PORTARIA SEADM Nº 170/2018**  
**DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 6607/2018 de 12/03/2018.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a(o) servidor(a) **SERGIO LUIZ FERREIRA, Médico Ambulatorio**, matrícula nº 1114, 09 (nove) meses, de **Licença Prêmio** referente ao (s) período (s) aquisitivo (s) de 07/10/2001 a 06/10/2006, 07/10/2006 a 06/10/2011 e 07/10/11 a 06/10/2016 de acordo com o despacho de fls. 04 do Departamento de Recursos Humanos, no Processo nº 6607/2018 de 12/03/2018 e nos termos do Artigo 131 a 135 do a Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 01/04/2018 e término em 31/12/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 26 de abril de 2018.**

**Micheli C. Gorges**  
**Subsecretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9954423-0**

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA SEADM Nº 171/2018**  
**DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 4644/18 de 21/02/2018.

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **ROSANGELA MACE-DO RODRIGUES, Ag. Ser.Gerais**, matrícula nº 10215 em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 09 e 10 do Processo nº 4644/2018 de 21/02/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 17/04/2018 e término em 13/10/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Secretária, 26 de abril de 2018.

**Micheli C. Gorges**  
Subsecretária Municipal de Administração  
Matrícula 9954423-0

**PORTARIA SEADM Nº 173/2018**  
**DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 9604/18 de 26/03/2018.

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **FABIANO GOMES DA SILVA, Médico Clínico**, matrícula nº 8686 em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 15 e 16 do Processo nº 9604/2018 de 26/03/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 17/04/2018 e término em 16/04/2019.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Secretária, 26 de abril de 2018.

**Micheli C. Gorges**  
Subsecretária Municipal de Administração  
Matrícula 9954423-0

**PORTARIA SEADM Nº 175/2018**  
**DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

O **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548, de 08 de julho de 1986, Estatuto do Servidor Público deste Município e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 9461/2018 de 23/03/2018;

**RESOLVE:**

**CANCELAR**, a pedido, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** concedida a(o) servidor(a) **GERSONITA DE LIMA COUTINHO DOS SANTOS, merendeira**, matrícula nº 12836 através da Portaria SEADM nº 270/2016 de 16 de junho de 2016, com início em 29/04/2016 a 30/04/2018, no Processo nº 9461/2018 de 23/03/2018 e nos termos do Artigo 130, § 4º, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, a contar de 02/04/2018, conforme informação de fls.09 prestada pela SEDUC.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário 26 de abril de 2018.

**Micheli C. Gorges**  
Subsecretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9954423-0

**PORTARIA SEADM Nº 172/2018**  
**DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 941/18 de 12/01/2018.

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **LILIAN DE AMORIM TEIXEIRA, PROF.II**, matrícula nº 10858 em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 12 e 13 do Processo nº 941/2018 de 12/01/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 17/04/2018 e término em 13/10/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Secretária, 26 de abril de 2018.

**Micheli C. Gorges**  
Subsecretária Municipal de Administração  
Matrícula 9954423-0

**PORTARIA SEADM Nº 174/2018**  
**DE 26 DE ABRIL DE 2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548, de 08 de julho de 1986, Estatuto do Servidor Público deste Município e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 11841/2018 de 11/04/2018.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a servidora **ROBERTO CARLOS PASSOS BRANDÃO, VIGIA**, Matrícula nº 8681, 08 (oito) dias de **Licença Luto**, de acordo com o Processo nº 11841/2018, de 11/04/2018, e com o inciso III do artigo 92 da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 06/04/2018 e término em 13/04/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Secretária, 26 de abril de 2018.

**Micheli C. Gorges**  
Subsecretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9954423-0

**PORTARIA SEADM Nº 176/2018**  
**DE 26 DE ABRIL DE 2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548, de 08 de julho de 1986, Estatuto do Servidor Público deste Município e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 6736/2018 de 12/03/2018,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor **CLAUDIO DE MATOS PINNA, Programador**, Matrícula nº 9952903, 05 (cinco) dias, de **Licença Paternidade**, no período de 08/03/2018 a 12/03/2018, de acordo com o artigo 7º, XIX da CF/88 c/c Decreto nº 8.737/2016, conforme Processo nº 6736/2018 de 12/03/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Secretária 26 de abril de 2018.

**Micheli C. Gorges**  
Subsecretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9954423-0



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### PORTARIA SEADM Nº 177/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 4712/18 de 21/02/2018.

#### RESOLVE:

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **ADRIANA ALVES DE SIQUEIRA DOS SANTOS, PROF.II**, matrícula nº 1839 em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 12 e 13 do Processo nº 4712/2018 de 21/02/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 10/04/2018 e término em 06/10/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Secretária, 26 de abril de 2018.

**Micheli C. Gorges**  
Subsecretária Municipal de Administração  
Matrícula 9954423-0

### PORTARIA SEADM Nº 178/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548, de 08 de julho de 1986, Estatuto do Servidor Público deste Município e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 6349/2018 de 08/03/2018.

#### RESOLVE:

**CONCEDER** a (o) servidor (a) **JANAINA DA SILVA ALMENARA, Atendente de Consultório Dentário**, matrícula nº 901086, 04 (quatro) anos, de Licença Sem Vencimentos, de acordo com o Processo nº 6349/2018 de 08/03/2018, e nos termos do Artigo 130 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 02/05/2018 e término em 01/05/2022.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Secretária, 26 de abril de 2018.

**Micheli C. Gorges**  
Subsecretária Municipal de Administração  
Matrícula 9954423-0

### PORTARIA SEADM Nº 179/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548, de 08 de julho de 1986, Estatuto do Servidor Público deste Município e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 9539/2018 de 23/03/2018.

#### RESOLVE:

**CONCEDER** a (o) servidor (a) **MARCELO MEDEIROS BRAGA, Médico Clínico**, matrícula nº 900411,04 (quatro) anos, de **Licença Sem Vencimentos**, de acordo com o Processo nº 9539/2018 de 23/03/2018, e nos termos do Artigo 130 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 01/06/2018 e término em 31/05/2022.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Secretária, 26 de abril de 2018.

**Micheli C. Gorges**  
Subsecretária Municipal de Administração  
Matrícula 9954423-0

### PORTARIA SEADM Nº 180/2018 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 3560/2018 de 05/02/2018.

#### RESOLVE:

**CONCEDER** a(o) servidor(a) **PERLA DUARTE DE FREITAS, OF.ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 8688, 03 (três) meses, de **Licença Prêmio** referente ao (s) período (s) aquisitivo (s) de 10/05/2004 a 09/05/2009 de acordo com o despacho de fls. 04 do Departamento de Recursos Humanos, no Processo nº 3560/2018 de 05/02/2018 e nos termos do Artigo 131 a 135 do a Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 02/05/2018 e término em 01/08/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Secretária, 27 de abril de 2018.

**Micheli C. Gorges**  
Subsecretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9954423-0

### PORTARIA SEADM Nº 181/2018 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 572/2018 de 09/01/2018.

#### RESOLVE:

**CONCEDER** a(o) servidor(a) **SHIRLEY GUIMARAES PEREIRA, OF.ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 901174, 03 (três) meses, de **Licença Prêmio** referente ao (s) período (s) aquisitivo (s) de 10/05/2004 a 09/05/2009 de acordo com o despacho de fls. 04 do Departamento de Recursos Humanos, no Processo nº 3560/2018 de 05/02/2018 e nos termos do Artigo 131 a 135 do a Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 02/05/2018 e término em 01/08/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Secretária, 27 de abril de 2018.

**Micheli C. Gorges**  
Subsecretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9954423-0

### RECURSO ADMINISTRATIVO DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2018

Publica: **Acolhido** o recurso Administrativo interposto pela empresa **Consórcio Araparking ( Trigonol Engenharia Ltda / WB Parking Estacionamentos Ltda**, foi julgado **indeferido**.

#### EDITAL Nº01/2018

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A **Secretária Municipal de Educação** de Araruama, **LUCIA FERNANDA DOMINGUES FERREIRA PINTO**, no uso de suas atribuições legais, **torna público o presente Edital**, que fixa normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo para admissão de Assistentes de Alfabetização voluntários, por meio de análise de títulos para a área de atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada SEDUC.

#### **1. DO PROGRAMA**

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 6 - EDITAL Nº01/2018

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das Unidades Escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da rede e das Unidades Escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do Ensino Fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes Estaduais, Distrital e Municipais de Educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

## 2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 61 (sessenta e uma) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Araruama - RJ, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela SEDUC.

## 3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores com disponibilidade de carga horária para atuar no programa e participar de reuniões e formações

com a Equipe SEDUC;

- Estudantes de graduação preferencialmente em Pedagogia;

- Profissionais com curso de magistério em nível médio;

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis e não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital;

4.2 O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas)

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais e excederem o limite de 4 e 8 turmas, respectivamente;

4.4 Julga-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/ CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

- Realizar as formações indicadas pelo MEC e oferecidas pela SEDUC.

## 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento

e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição;

5.3. A inscrição será realizada na sede do Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama, situada à Rua Ivone de Oliveira Souto, número 569, Centro – Araruama, RJ, no dia 07 de maio de 2018, tendo início às 8 horas e 30 minutos e término às 17 horas e 30 minutos;

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Currículo;

VI - Diploma (para candidatos graduados) ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VII - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a SEDUC no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 61 (sessenta e uma) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Araruama/RJ;

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção se dará por meio da análise de Currículo comprovado;

7.2 A comprovação do currículo se dará por meio da



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - EDITAL Nº01/2018

apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

TÍTULOS	PONTOS
Pós-graduação na área de Educação	5
Graduação em Pedagogia	25
Curso Normal Superior	15
Graduação em Disciplinas da Base Nacional Comum	5
Curso Normal em nível Médio	10
Graduação em Pedagogia – Em andamento	5
Curso Normal Superior – Em andamento	5
Experiência docente em alfabetização comprovada por declaração assinada e em papel timbrado (máximo 20 pontos)	2
Experiência docente em outras etapas do Ensino Fundamental comprovada por declaração assinada e em papel timbrado (máximo 10 pontos)	1

7.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.4. O resultado será organizado e publicado na Página Oficial do Facebook da SEDUC, no Portal da Transparência

e/no site oficial da Prefeitura de Araruama, por ordem de classificação, no dia 09 de maio de 2018;

7.5. Como critério de desempate será considerado, pela ordem: maior titulação, maior tempo de experiência docente e maior idade;

7.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da SEDUC;

7.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das Unidades Escolares.

### 8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital;

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função;

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação de serviço voluntário referente as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes que por ventura venham a ser estabelecidas pelo FNDE/MEC;

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018;

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma;

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente;

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a serem definidos posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso;

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, atos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela SEDUC.

Araruama, 30 de abril de 2018.

**LUCIA FERNANDA DOMINGUES FERREIRA PINTO**  
Secretária Municipal de Educação de Araruama

### REPUBLICAÇÃO LEI Nº 2242 DE 27 DE ABRIL DE 2018

**Dispõe sobre o prêmio de incentivo à produtividade fiscal às categorias profissionais que menciona, e dá outras providências.**

#### A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Faço saber que a **Câmara Municipal de Araruama aprovou e eu sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - **O prêmio de incentivo à produtividade fiscal** será atribuído aos **servidores ocupantes dos cargos efetivos de auditor fiscal, auditor fiscal com ênfase em meio ambiente, fiscal de tributos, fiscal de posturas e fiscal de obras**, que estejam na efetiva execução de suas atribuições.

Art. 2º - O prêmio de incentivo à produtividade fiscal, previsto nesta Lei:

I – tem caráter transitório e é condicionado à efetiva prestação do serviço, aferimento regular desta e ao preenchimento dos requisitos legais estabelecidos;

II – é fixado em razão da natureza, da responsabilidade e da complexidade das atividades desempenhadas;

III – é devido em razão da pontuação obtida pelo servidor em aferição mensal no cumprimento das metas de produtividade;

IV – é acrescido ao vencimento básico, dele se destacando;

V – não integra a remuneração para nenhum efeito e não se incorpora ao vencimento do servidor;

VI – não se acumula para qualquer fim;

VII – é inacumulável com vantagens de qualquer natureza;

VIII – não é devido em período de gozo de férias, licenças, afastamentos de qualquer natureza, e sobre a gratificação natalina;

IX - não é devido na hipótese de imposição de qualquer penalidade disciplinar, aplicada mediante o devido processo administrativo.

§ 1º - Fica estabelecido o mínimo de 600 (seiscentos) pontos e o máximo de 1.600 (um mil e seiscentos) pontos para fins de recebimento do prêmio de incentivo à produtividade fiscal, em conformidade com a previsão orçamentária para o exercício de 2018.

§ 2º - O servidor somente fará jus ao recebimento do prêmio de incentivo à produtividade fiscal quando o total de pontos alcançados esteja entre o piso mínimo e o teto máximo de pontuação estabelecida no parágrafo anterior.

§ 3º - O valor fixado para o prêmio de incentivo à produtividade fiscal será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PIPF} = \text{VTP} \times \text{F}$$

ONDE:

PIPF = prêmio de incentivo à produtividade fiscal

VTP = valor total da pontuação

F = fator de produtividade equivalente a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos)

§ 4º - Quando os pontos auferidos no mês ultrapassarem o limite individual, o quantitativo de pontos excedente



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 8 - LEI Nº 2242

não será levado a crédito nos meses subsequentes.

Art. 3º - Devem ser descontados no mês subsequente, os pontos que vierem a ser invalidados por decisão administrativa ou judicial e que tenham sido considerados para o cálculo do prêmio de incentivo à produtividade fiscal quando:

I – indevidamente atribuídos;

II – decorrentes de procedimentos que não tenham sido comprovadamente realizados;

III – decorrentes de tarefas não concluídas no prazo legal, regulamentar ou aquele estabelecido pela autoridade competente.

Parágrafo único: Além dos descontos dos pontos, nas

formas dos incisos deste artigo, os valores indevidamente pagos devem ser ressarcidos ao erário municipal.

Art. 4º - Quando as atividades forem desempenhadas em conjunto pelos servidores a que se refere o art. 1º desta Lei, o total de pontos apurados será dividido em partes iguais entre os servidores que a desempenharam.

Art. 5º - Quando o servidor ocupante de cargo previsto no art. 1º desta Lei, exercer cargo em comissão na Secretaria Municipal de Fazenda, receberá como prêmio de incentivo à produtividade fiscal, o valor correspondente à média aritmética da produtividade fiscal auferida mensalmente pelos servidores em atividade naquele órgão.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correm à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será executada de acordo com as normas que regem as finanças públicas.

Art. 9º - Ficam revogadas a Lei nº 503 de 09 de julho de 1984, e, a Lei nº 2.188 de 12 de julho de 2017.

Gabinete da Prefeita, 27 de abril de 2018.

**LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita Municipal

## CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO Nº 030/2018

MUNICÍPIO – LETICIA DUARTE SOUSA

### EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE)  
Leticia Duarte Sousa (CONTRATADA)

OBJETO: **Sublocação da residência** situada na Rua dos Turistas, lote 02, casa 03, Buraco do Pau – Casa Creche - SEDUC

VALOR: Global de R\$ 12.586,58 (doze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) – Lei Federal nº 8.666/93 – Programa de Trabalho 020100011236500122048 - Elemento Despesa 3390361400 - Empenho nº 510/2018 – D.L nº 019/2018 – Processo Administrativo Nº 8.307/2018

PRAZO: 19/04/2018 à 15/12/2018

DATA CELEBRAÇÃO: 04 de abril de 2018

## ATO Nº 048 DE 27 DE ABRIL DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Designar a Sra. **DANIELI CORREIA BRAZ - SUPERINTENDENTE DE TURISMO**, para responder pela **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, com efeito a partir de 03 de abril de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de abril de 2018.

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

## DECRETO Nº 036 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

### DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o **falecimento da Dra. JAQUELINE FERREIRA PRATES DA SILVA**, Secretária Municipal de Administração, que prestou relevantes serviços à municipalidade, exercendo com galhardia o a cargo a que foi nomeada;

Considerando o legado deixado por toda sua trajetória pessoal e profissional, sendo advogada renomada em nossa cidade;

Considerando todos os serviços prestados ao Município de Araruama, além das áreas de atuação mencionadas, tendo reconhecimento e respeito de toda sociedade araruamense, por seu caráter, dignidade, e pelo ser humano que era,

### DECRETA:

Art. 1º. **Fica considerado LUTO OFICIAL** no Município de **Araruama**, pelo período de **03 (três) dias (24, 25 e 26 de abril de 2018)**, em face do falecimento da Dra. **JAQUELINE FERREIRA PRATES DA SILVA**, que exerceu o cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração de Araruama.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 24 de abril de 2018.

**Livia Soares Bello da Silva**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 045 DE 02 DE MAIO DE 2018

Regulamenta a **Lei nº 2.242/2018**, que dispõe sobre o prêmio de incentivo à produtividade fiscal às categorias profissionais que menciona e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no Art. 7º da Lei Municipal nº 2.242, de 27 de abril de 2018,

### DECRETA:

Art. 1º. O **prêmio de incentivo à produtividade fiscal**, concedido para os servidores ocupantes dos cargos efetivos de auditor fiscal, auditor fiscal com ênfase em meio ambiente, fiscal de tributos, fiscal de posturas e fiscal de obras, que estejam na efetiva execução de suas atribuições, **fica regulamentado** nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único. O prêmio de incentivo à produtividade fiscal referido no caput deste artigo é de natureza transitória e condicionado à efetiva prestação do serviço e ao aferimento regular desta.

Art. 2º. Ficam estabelecidas nos ANEXOS deste Decreto, as metas de pontuação do prêmio de incentivo à produtividade fiscal, a que fazem jus os servidores que alcançarem o mínimo de 600 (seiscentos) pontos e o máximo de 1.600 (um mil e seiscentos) pontos, nos termos da Lei nº 2.242 de 27 de abril de 2018.

Art. 3º. Serão atribuídos pontos positivos e negativos ao exercício das atividades fiscais, para fins de aferição do valor a ser pago a título de prêmio de incentivo à produtividade fiscal, observados os critérios e regras estabelecidos neste Decreto e seus respectivos ANEXOS.

§ 1º. O servidor que não alcançar a pontuação mínima de 600 (seiscentos) pontos fixada para a concessão do prêmio, em aferição mensal, não fará jus ao seu recebimento.

§ 2º. O servidor que ultrapassar a pontuação máxima de produtividade fiscal perceberá o prêmio considerando-se apenas o parâmetro máximo estabelecido em 1.600 (um mil e seiscentos) pontos.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 9 - DECRETO Nº 045

§ 3º. Em caso de resultado negativo na aferição total da pontuação mensal do servidor, nenhum pagamento a título de produtividade fiscal será efetuado.

§ 4º É vedado o acúmulo de pontos positivos ou negativos de um mês para o outro.

Art. 4º. Não será atribuída pontuação à atividade prevista no ANEXO deste Decreto, que esteja pendente de conclusão no momento da aferição.

Art. 5º. Não serão computados pontos das atividades que sejam desenvolvidas:

- I - mediante erro, fraude, coação ou simulação;
- II - com omissão de dados ou de fundamentação legal;
- III - em desacordo com a legislação vigente;
- IV - sem assinatura e identificação do responsável.

Art. 6º. É vedado o desdobramento do auto de infração no desenvolvimento da ação fiscal para efeito de aferição dos pontos da produtividade fiscal.

Art. 7º. Os pontos auferidos pela lavratura de auto de infração cancelado por recurso julgado procedente, serão deduzidos do total dos pontos do mês em que ocorrer a decisão administrativa que declarar o seu cancelamento em caráter definitivo.

Art. 8º. A atribuição de pontos não verídica importará na responsabilização dos servidores que para ela concorrerem, implicando no ressarcimento do respectivo valor com os acréscimos legais pelo servidor que o recebeu de forma indevida, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 9º. Quando o desempenho da atividade ensejadora do direito ao recebimento do prêmio de incentivo à produtividade fiscal for executada em conjunto pelos servidores ocupantes das categorias profissionais previstas no art. 1º deste Decreto, o total de pontos apurados será atribuído a cada servidor, mediante divisão em partes iguais.

§ 1º. O desempenho de atividade em conjunto, deve ser previamente comunicado à chefia imediata, que poderá autorizá-la ou não, de acordo com o interesse público.

§ 2º. Quando a natureza da atividade não permitir a comunicação prévia da chefia imediata, a comunicação poderá ser realizada no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas úteis a contar do término do fato que impediu a comunicação.

Art. 10. Os chefes dos órgãos de fiscalização submeterão aos seus respectivos Secretários os expedientes que indiquem a pontuação mensal da produtividade fiscal dos servidores.

§ 1º. Os pontos serão computados até o último dia útil do mês e encaminhados ao Secretário da pasta até o

5º (quinto) dia útil do mês subsequente para supervisão, controle e aprovação.

§ 2º. Os mapas de apuração de produtividade aprovados serão encaminhados pelo Secretário da pasta, à Secretaria Municipal de Administração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da apuração, para efeito de pagamento.

§ 3º. O pagamento do prêmio de incentivo à produtividade fiscal de que trata este Decreto será efetuado junto à folha de pagamento de salários do mês seguinte ao da obtenção dos pontos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da publicação da Lei Municipal nº 2.224/2018.

Art. 12. Ficam revogados os atos em contrário, em especial o Decreto nº 043 de 28 de maio de 2013, o Decreto nº 090 de 20 de outubro de 2014, o Decreto nº 008 de 04 de janeiro de 2016, o Decreto nº 099 de 12 de dezembro de 2016, e, o Decreto nº 014 de 02 de janeiro de 2017.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 02 de maio de 2018**

**Livia Bello**  
**“ Livia de Chiquinho ”**  
**Prefeita**

### **ANEXO DECRETO Nº 045/2018 – TABELA DE PONTUAÇÃO DE PROCEDIMENTOS**

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	METAS DE PONTUAÇÃO
01	Parecer técnico em Processo Administrativo	40 a 60 = 200 pontos
		61 a 70 = 300 pontos
		71 a 80 = 400 pontos
		81 a 90 = 500 pontos
		91 a 100 = 600 pontos
		101 a 120 = 700 pontos
		121 a 140 = 800 pontos
		141 a 160 = 850 pontos
		161 a 180 = 900 pontos
		181 a 190 = 950 pontos
		191 a 200 = 1000 pontos
		201 a 250 = 1100 pontos
		251 a 300 = 1350 pontos
		Acima de 300 = 1600 pontos

02	Vistoria em imóveis e/ou estabelecimentos comerciais com apresentação de relatório	40 a 60 = 600 pontos 61 a 70 = 800 pontos 71 a 80 = 1000 pontos 81 a 90 = 1200 pontos 91 a 100 = 1400 pontos Acima de 100 = 1600 pontos
03	Lavratura de Auto de Infração, Apreensão, Constatação, Embargo e/ou Interdição.	40 a 60 = 600 pontos 61 a 70 = 800 pontos 71 a 80 = 1000 pontos 81 a 90 = 1200 pontos 91 a 100 = 1400 pontos Acima de 100 = 1600 pontos

04	Conclusão de Fiscalização para verificação de tributo devido por Pessoas Jurídicas através do Termo de Início de Ação Fiscal	Porte 1 (receita bruta de até 50.000 UFISAS nos últimos doze meses): 05 pontos por mês fiscalizado
		Porte 2 (receita bruta de 50.001 até 100.000 UFISAS nos últimos doze meses): 10 pontos por mês fiscalizado
		Porte 3 (receita bruta de 100.001 até 500.000 UFISAS nos últimos doze meses): 15 pontos por mês fiscalizado
		Porte 4 (receita bruta acima de 500.000 UFISAS): 20 pontos por mês fiscalizado



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ANEXO DECRETO Nº 045/2018

05	Conclusão de Fiscalização para verificação de tributo devido por Contribuinte Pessoa Física	Por exercício: 02 pontos
06	Remoção de ambulantes irregulares	40 a 60 = 600 pontos 61 a 70 = 800 pontos 71 a 80 = 1000 pontos 81 a 90 = 1200 pontos 91 a 100 = 1400 pontos Acima de 100 = 1600 pontos

07	Remoção de placas de propagandas irregulares	40 a 60 = 600 pontos 61 a 70 = 800 pontos 71 a 80 = 1000 pontos 81 a 90 = 1200 pontos 91 a 100 = 1400 pontos Acima de 100 = 1600 pontos
08	Intimação ou Notificação (exceto quando já pontuadas por qualquer outro procedimento deste Anexo)	02 pontos por Intimação/Notificação

09	Plantão externo exclusivo do cargo de fiscal de posturas e auditor fiscal de meio ambiente (horário noturno, sábados, domingos e feriados).	Por plantão: 150 pontos
10	Procedimento exclusivo de Apuração e Monitoramento de Transferências Constitucionais ao Município por determinação expressa do Secretário Municipal de Fazenda	90 pontos por dia trabalhado

**PORTARIA Nº 114**  
**DE 20 DE ABRIL DE 2018**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.532/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 12.532/2018.

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **NAMIBIA LARCHERT AZEVEDO CARVALHO DA GAMA**, Efetiva, **Oficial Administrativo I**, Matrícula 9951666, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 12.532/2018.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 13/04/2018, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2018**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 115**  
**DE 20 DE ABRIL DE 2018**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.797/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 12.797/2018,

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **JONAS CANDIDO DE MORAES**, Efetivo, **Orientador Pedagógico 31**, Matrícula 993015, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 12.797/2018.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 16/04/2018, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2018**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 116**  
**DE 20 DE ABRIL DE 2018**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.822/18**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 12.822/2018,

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **SERGIO TRINDADE DOS SANTOS**, Efetivo, **Guarda Civil**, Matrícula 9950385, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 12.822/2018.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 16/04/2018, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2018**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### PORTARIA Nº 117 DE 20 DE ABRIL DE 2018

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.848/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 12.848/2018.

#### **RESOLVE:**

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **THAIS SANTOS RABELLO**, Efetiva, **Professor I 31 GRDP 25H**, Matrícula 992828, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 12.848/2018.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 02/05/2018, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2018**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### PORTARIA Nº 118 DE 20 DE ABRIL DE 2018

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.878/18**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 12.878/2018,

#### **RESOLVE:**

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **FELIPE SILVA RODRIGUES**, Efetivo, **Técnico em Computação**, Matrícula 9949570, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 12.878/2018.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 17/04/2018, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2018**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### PORTARIA Nº 119 DE 25 DE ABRIL DE 2018

**Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais e declara a vacância do cargo público da servidora ROSANA DIAS BAPTISTA DE ARAÚJO.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 792/2016 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º da EC nº. 47/2005 e art. 10 alíneas “a” e “b” da Lei 1.129/2002 c/c art. 5º incisos I e II da Resolução nº 01/2010, que regem a Previdência Municipal;

#### **RESOLVE:**

I – **RETIFICAR a portaria nº 205 de 25 de abril de 2017 de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** da servidora **ROSANA DIAS BAPTISTA DE ARAÚJO**, matrícula 001240-8, portadora do RG nº 0.668.488-7 DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº. 782.786.787-15e no PIS/PASEP sob o nº 17010246996 efetiva no cargo de **Professor II 18 SUP 25 h**, do quadro permanente de Pessoal do Município de Araruama - RJ, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - **AUTORIZAR** o pagamento dos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 3.057,30 (três mil e cinquenta e sete reais e trinta centavos) em caráter integral ao tempo de contribuição, calculados e com reajustes nos termos da EC nº. 47/2005, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos - PARIDADE que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 2.236,17  
Anexo II da LC 15/97, c/c LC 027/2004, LM 1333/2005 e LM 2024/2015

Anuênio 25%:.....R\$ 559,04  
Art. 1º “a” da Lei Municipal nº 638/1989 c/c inciso I art. 99 da Lei Municipal nº 548/1986

Incorporação de Gratificação de Produtividade e Regência:.....R\$ 262,09  
Incisos I e II do art. 2º da LM 1210/2002 c/c LM 1261/2004, aplicado a Ref. 18 SUP do Anexo II da LC 015/1997 alterada pela LC 027/2004 conforme instrução do Memorando/PROGE/582/ 2010 e Ofício/PROGE nº 617/2017

**Total dos Proventos:.....R\$ 3.057,30**

III - **DECLARAR** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 25 de abril de 2018**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### PORTARIA Nº 120 DE 25 DE ABRIL DE 2018

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 049 de 16 de janeiro de 2017;**

#### **RESOLVE:**

I – **RETIFICAR a portaria nº 131 de 23 de março de 2017, APOSENTADORIA POR IDADE**, fulcrada através da alínea “b”, do inciso III, do §1º, do art. 40 da CF/88, concedida a servidora municipal **MARIA SILÉIA LIMA CHAGAS**, portadora da matrícula nº 980141-3, inscrita no CPF sob o nº 074.630.387-42, ocupante do cargo de provimento efetivo de **agente de serviços gerais**, classe B, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

II – **REFIXA-SE** em R\$ 819,62 (oitocentos e dezanove reais e sessenta e dois centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 79,543% (setenta e nove, quinhentos e quarenta e três por cento) da média aritmética simples, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA.

Parágrafo Único – A revisão dos proventos obedecerá o contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

III - **DECLARA-SE** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII, do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 06/04/2017, condicionada a sua validade à publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 25 de abril de 2018**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **PORTARIA Nº 121 DE 25 DE ABRIL DE 2018**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 049 de 16 de janeiro de 2017;

#### **RESOLVE:**

I – **RETIFICAR a portaria nº 131 de 23 de março de 2017, APOSENTADORIA POR IDADE**, fulcrada através da alínea “b”, do inciso III, do §1º, do art. 40 da CF/88, concedida a servidora municipal **MARIA SILÉIA LIMA CHAGAS**, portadora da matrícula nº 980141-3, inscrita no CPF sob o nº 074.630.387-42, ocupante do cargo de provimento efetivo de **agente de serviços gerais**, classe B, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

II – **REFIXA-SE** em R\$ 819,62 (oitocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 79,543% (setenta e nove, quinhentos e quarenta e três por cento) da média aritmética simples, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA.

Parágrafo Único – A revisão dos proventos obedecerá o contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

III - **DECLARA-SE** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII, do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 06/04/2017, condicionada a sua validade à publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 25 de abril de 2018**

**Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita**

### **PORTARIA Nº 122 DE 25 DE ABRIL DE 2018**

**Nomeia Candidato aprovada no Concurso Público 01/2015 no Cargo de PROFESSOR I GRDP 25H – EDUCAÇÃO FÍSICA do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência

conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, da Constituição Federal, c/c, o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que restou provado nos autos de Processo Administrativo nº 13.361/2018

#### **RESOLVE:**

I – **NOMEAR DAVI PERPETUO ASSAD**, portador da Carteira de Identidade nº 21374124-4, emitida em 05/02/2015 expedida pelo DETRAN/RJ, para tomar Posse do Cargo de **PROFESSOR I GRDP 25H – EDUCAÇÃO FÍSICA**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao Grupo Categoria Funcional do Quadro Permanente, realizado na conformidade com o Edital 01/2015 de 30 de abril de 2015.

II – O Nomeado exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 ( três) anos.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a contar de 25/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 25 de abril de 2018**

**Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita**

### **PORTARIA Nº 123 DE 27 DE ABRIL DE 2018**

**Nomeia Candidato aprovada no Concurso Público 01/2015 no Cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, da Constituição Federal, c/c, o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que restou provado nos autos de Processo Administrativo nº 322/2018

#### **RESOLVE:**

I – **NOMEAR FÁBIO ALVES DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 011400105-0, emitida em 25/05/2000 expedida pelo DETRAN/RJ, para tomar Posse do Cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao Grupo Categoria Funcional do Quadro Permanente, realizado na conformidade com o Edital 01/2015 de 30 de abril de 2015.

II – O Nomeado exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 ( três) anos.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a contar de 25/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 27 de abril de 2018**

**Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita**

### **PORTARIA Nº 124 DE 27 DE ABRIL DE 2018**

**Nomeia Candidato aprovada no Concurso Público 01/2015 no Cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, da Constituição Federal, c/c, o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que restou provado nos autos de Processo Administrativo nº 951/2018

#### **RESOLVE:**

I – **NOMEAR ERIC DA GAMA CUNHA**, portador da Carteira de Identidade nº 122581291, emitida em 11/11/2015 expedida pelo IFP/RJ, para tomar Posse do Cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao Grupo Categoria Funcional do Quadro Permanente, realizado na conformidade com o Edital 01/2015 de 30 de abril de 2015.

II – O Nomeado exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 ( três) anos.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a contar de 25/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 27 de abril de 2018**

**Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita**



# Município de Araruama Poder Executivo



## **PORTARIA Nº 125 DE 27 DE ABRIL DE 2018**

### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.848/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 11.003/2018.

#### **RESOLVE:**

I - **EXONERAR**, A PEDIDO, a servidora **KATIA SERA AYRES CRAVEIROS DE ALMEIDA**, Efetiva, Médica Plantonista, Matrícula 201, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 11.003/2018.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 31/03/1993, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 27 de abril de 2018**

**Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita**

## **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO N.º 018/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ e THEREZA ANGÉLICA MONTEIRO DOS SANTOS DA SILVA, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede administrativa à Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, na qualidade de SUBLOCATÁRIO, e do outro lado a Sra. **THEREZA ANGÉLICA MONTEIRO DOS SANTOS DA SILVA**, brasileira, solteira, professora, portadora da carteira de identidade nº 08.891.682-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 018.155.307-40, residente e domiciliada nesta Cidade, na qualidade de SUBLOCADORA, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes nos autos do processo administrativo n.º 1.377/2018, **resolvem rescindir o Contrato de Sublocação n.º 018/2018**, firmando o presente Termo de Rescisão Contratual, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Sublocação n.º 018/2018, celebrado em 09 de Fevereiro de 2018, referente a residência situada na Rua dos Turistas, nº 41, Buraco do Pau, nesta Cidade, a qual estava sendo utilizada de forma exclusiva para instalação e funcionamento de uma unidade do Projeto Casa Creche, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

ção das propostas, **RESOLVE registrar os preços** para futura e eventual **“Aquisição de uniformes para atender os alunos do Projeto Nova Casa Creche**, pelo período de 12 meses”, conforme termo de referência e modelos no Anexo I. O presente instrumento contratual terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e o mesmo será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama e pelo representante da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:**

Por força da presente rescisão e na forma do estabelecido pelo Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do contrato original, as partes dão o mesmo por terminado, com efeito a contar de 27 de Março de 2018, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Araruama/RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições especificadas, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

**Araruama, 27 de Março de 2018.**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA  
LIVIA BELLO  
PREFEITA**

**THEREZA ANGÉLICA MONTEIRO DOS SANTOS DA SILVA  
SUBLOCADORA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos treze dias do mês de Abril do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 27/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classifica-

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de uniformes para atender os alunos do Projeto Nova Casa Creche, pelo período de 12 meses”, pelo sistema de registro de preço, conforme Termo de Referência, bem como as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 27/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 4.000/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
	<b>Aquisição de uniformes para atender os alunos do Projeto Nova Casa Creche, pelo período de 12 meses</b>					



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1	<b>Calça comprida em helanca masculina</b> – malha 100% algodão, corpo na cor CMYK verde (C=64, M=4, Y=100, K=0), com bolso em diagonal e acabamento em viés na cor CMYK amarelo (C=0, M=0, Y=100, K=0), reta, com cós de 4 cm na cintura, e cadaço na cor CMYK amarelo (C=0, M=0, Y=100, K=0), e com sanfona no tornozelo de 4 cm na cor CMYK amarelo (C=0, M=0, Y=100, K=0), costura dupla reforçada, mosqueada nos pontos frágeis, costura e acabamento de ótima qualidade, com aplicação de silk-screen na frente, no lado esquerdo em até 6 cores do brasão da Prefeitura Municipal de Araruama logo a seguir.					
	4 ANOS	Unid.	200	DIMATEX	R\$ 37,30	R\$ 7.460,00
	6 ANOS	Unid.	200	DIMATEX	R\$ 37,30	R\$ 7.460,00
2	<b>Calça comprida em helanca feminina</b> – malha 100% algodão, corpo na cor CMYK violeta (C=64, M=99, Y=14, K=14), com bolso em diagonal e acabamento em viés na cor CMYK verde (C=64, M=4, Y=100, K=0), reta, com cós de 4 cm na cintura, e cadaço na cor CMYK verde (C=64, M=4, Y=100, K=0), e com sanfona no tornozelo de 4 cm na cor CMYK verde (C=64, M=4, Y=100, K=0), costura dupla reforçada, mosqueada nos pontos frágeis, costura e acabamento de ótima qualidade, com aplicação de silk-screen na frente, no lado esquerdo em até 6 cores do brasão da Prefeitura Municipal de Araruama logo a seguir.					
	4 ANOS	Unid.	200	DIMATEX	R\$ 37,30	R\$ 7.460,00
	6 ANOS	Unid.	200	DIMATEX	R\$ 37,30	R\$ 7.460,00
3	<b>Casaco com manga comprida em helanca masculino</b> – malha 100% algodão, corpo na cor CMYK amarelo (C=0, M=0, Y=100, K=0), punhos, gola olímpica e barra na cor CMYK verde (C=64, M=4, Y=100, K=0), com aplicação de silk-screen na frente até 20 cores da logomarca do Projeto Nova Casa Creche e nas costas com a logomarca do Projeto Nova Casa Creche em até 3 cores e o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, logo a seguir					
	4 ANOS	Unid.	200	DIMATEX	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
	6 ANOS	Unid.	200	DIMATEX	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
4	<b>Casaco com manga comprida em helanca feminino</b> – malha 100% algodão, corpo na cor CMYK violeta (C=64, M=99, Y=14, K=14), punhos, gola olímpica e barra na cor CMYK verde (C=64, M=4, Y=100, K=0), com aplicação de silk-screen na frente até 20 cores da logomarca do Projeto Nova Casa Creche e nas costas com a logomarca do Projeto Nova Casa Creche em até 3 cores e o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, logo a seguir.					
	4 ANOS	Unid.	200	DIMATEX	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
	6 ANOS	Unid.	200	DIMATEX	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5	<b>Bermuda em helanca masculina</b> – malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, na cor CMYK verde (C=64, M=4, Y=100, K=0), sem bolso, reta, com elástico de 4 cm na cintura e viés nas laterais na cor CMYK amarelo (C=0, M=0, Y=100, K=0), com aplicação de silk-screen na frente lado esquerdo inferior em até 6 cores do brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em máquina especializada, logo a seguir.					
	4 ANOS	Unid.	200	DIMATEX	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
	6 ANOS	Unid.	200	DIMATEX	R\$20,00	R\$4.000,00
6	<b>Saia short em helanca feminina</b> – malha 100% poliamida 6.6, com 300 de gramatura, na cor CMYK violeta (C=64, M=99, Y=14, K=14), com aba frontal formato saia, cós frontal de 4 cm com elástico e viés nas laterais na cor CMYK verde (C=64, M=4, Y=100, K=0), com aplicação de silk-screen na frente lado esquerdo inferior em até 6 cores do brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em máquina especializada, logo a seguir.					
	4 ANOS	Unid.	200	DIMATEX	R\$ 20,00	R\$4.000,00
	6 ANOS	Unid.	200	DIMATEX	R\$ 20,00	R\$4.000,00
7	<b>Camisa meia manga masculina</b> – malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, corpo e mangas (gola olímpica), corpo na cor CMYK amarelo (C=0, M=0, Y=100, K=0), gola e mangas na cor CMYK verde (C=64, M=4, Y=100, K=0), com aplicação de silk-screen na frente até 20 cores da logomarca do Projeto Nova Casa Creche e nas costas com a logomarca do Projeto Nova Casa Creche em até 3 cores e o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, logo a seguir.					
	4 ANOS	Unid.	400	DIMATEX	R\$20,50	R\$8.200,00
	6 ANOS	Unid.	400	DIMATEX	R\$ 20,50	R\$8.200,00
8	<b>Camisa meia manga feminina</b> – malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, corpo e mangas (gola olímpica), corpo na cor CMYK violeta (C=64, M=99, Y=14, K=14), gola e mangas na cor CMYK verde (C=64, M=4, Y=100, K=0), com aplicação de silk-screen na frente até 20 cores da logomarca do Projeto Nova Casa Creche e nas costas com a logomarca do Projeto Nova Casa Creche em até 3 cores e o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, logo a seguir.					
	4 ANOS	Unid.	400	DIMATEX	R\$ 20,50	R\$ 8.200,00
	6 ANOS	Unid.	400	DIMATEX	R\$ 20,50	R\$ 8.200,00





# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9	<p><b>Mochila escolar masculina</b> – corpo principal com 35 cm de altura por 25 cm de largura por 9 cm de profundidade, em tecido 100% poliéster gramatura mínima de 415 g/m<sup>2</sup> com densidade trama/urdume de 17/22 fios/cm e com título fio Dtex trama/urdume de 349/349 na cor CMYK amarelo (C=0, M=0, Y=100, K=0), <b>TPX</b>, revestido internamente com policloreto de vinila, com hidrorrepelente, sendo a parte frontal, com aplicação de silk screen até 20 cores com a logomarca do Projeto Nova Casa Creche na parte superior, bolso frontal inferior em formato “retangular” acoplado no corpo principal, medindo 11 cm de altura por 16 cm de largura sendo sua profundidade 2 cm, fechamento com zíper número 6 e cursor na cor verde, com aplicação de silk screen até 6 cores com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama, na parte central, na medida de XX cm de largura com altura proporcional</p> <p>Fechamento do corpo principal com zíper com 2 cursores número 8 na cor verde com debrum em tecido 100% poliéster cor semelhante ao CMYK amarelo (C=0, M=0, Y=100, K=0), costa almofadada com espuma PAC de 4 mm, forrada com tecido maquinado com formato de losango na cor CMYK amarelo (C=0, M=0, Y=100, K=0) e detalhado com três costuras em “V” invertido, debruado em todas as junções internas em policloreto de vinila cor semelhante ao CMYK amarelo (C=0, M=0, Y=100, K=0) com 1 cm de cada lado, alças de ombro com desenho ergonômico curvada em “H”, fixadas desde a parte superior das costas, confeccionadas em tecido 100% poliéster hidrorrepelente, gramatura média de 415 g/m<sup>2</sup> com densidade trama/urdume de 17/22 fios/cm e com título fio Dtex trama/urdume de 349/349 revestido internamente com policloreto de vinila na cor CMYK amarelo (C=0, M=0, Y=100, K=0) TPX, almofadada em espuma PAC de 4 mm, com 34 cm de comprimento, tendo sua largura com 8 cm e aplicação de uma faixa em tecido na cor CMYK amarelo (C=0, M=0, Y=100, K=0) 100% poliéster em cada alça no centro, com 2.2 cm de largura, acabamento de 40 mm de largura, medida não acabada, dobrado e costurado no mesmo tecido da alça, alça inferior em fita 100% polipropileno na cor CMYK amarelo (C=0, M=0, Y=100, K=0), com 4 cm de largura e 40 cm de comprimento, costurados com o reforço triangular medindo aproximadamente 7x7x9,5 cm em mesmo tecido principal, na cor CMYK amarelo (C=0, M=0, Y=100, K=0), com acabamento em um dos lados do triângulo em tecido 100% poliéster com 2.2 cm total. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 4 cm em plástico na cor CMYK amarelo (C=0, M=0, Y=100, K=0), fixado por uma fita 100% polipropileno na cor CMYK amarelo (C=0, M=0, Y=100, K=0), costurado por sua vez reforçadamente em “x”. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas.</p> <p>A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Alças de mão com desenho ergonômico curvada em “meia lua” em fita 100% polipropileno na cor CMYK verde (C=64, M=4, Y=100, K=0), com 2 cm de largura e 10 cm de comprimento, costurados com o reforço triangular medindo aproximadamente 7x7x9,5 cm em mesmo tecido principal na cor CMYK verde (C=64, M=4, Y=100, K=0) com acabamento em um dos lados do triângulo em tecido 100% poliéster com 2.2 cm total.</p>	Unid.	400	HAG	R\$43,80	R\$17.520,00
---	---	-------	-----	-----	----------	--------------



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10	<p><b>Mochila escolar feminina</b> – corpo principal com 35 cm de altura por 25 cm de largura por 9 cm de profundidade, em tecido 100% poliéster gramatura mínima de 415 g/m<sup>2</sup> com densidade trama/urdume de 17/22 fios/cm e com título fio Dtex trama/urdume de 349/349 na cor CMYK violeta (C=64, M=99, Y=14, K=14), TPX, revestido internamente com policloreto de vinila, com hidrorrepelente, sendo a parte frontal, com aplicação de silk screen até 20 cores com a logomarca do Projeto Nova Casa Creche na parte superior, bolso frontal inferior em formato “retangular” acoplado no corpo principal, medindo 11 cm de altura por 16 cm de largura sendo sua profundidade 2 cm, fechamento com zíper número 6 e cursor na cor verde, com aplicação de silk screen até 6 cores com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama, na parte central, fechamento do corpo principal com zíper com 2 cursores número 8 na cor verde com debrum em tecido 100% poliéster cor semelhante ao CMYK violeta (C=64, M=99, Y=14, K=14), costa almofadada com espuma PAC de 4 mm, forrada com tecido maquinado em formato de losango na cor CMYK violeta (C=64, M=99, Y=14, K=14), detalhado com três costuras em “V” invertido, debruado em todas as junções internas em policloreto de vinila cor semelhante ao CMYK violeta (C=64, M=99, Y=14, K=14) com 1 cm de cada lado, alças de ombro com desenho ergonômico curvada em “H”, fixadas desde a parte superior das costas confeccionada em tecido 100% poliéster hidrorrepelente, gramatura média de 415 g/m<sup>2</sup> com densidade trama/urdume de 17/22 fios/cm e com título fio Dtex trama/urdume de 349/349 revestido internamente com policloreto de vinila na cor CMYK violeta (C=64, M=99, Y=14, K=14) TPX, almofadada em espuma PAC de 4 mm, com 34 cm de comprimento tendo sua largura com 8 cm com aplicação de uma faixa em tecido na cor CMYK violeta (C=64, M=99, Y=14, K=14) 100% poliéster em cada alça no centro, com 2.2 cm de largura, acabamento de 40 mm de largura, medida não acabada, dobrado e costurado no mesmo tecido da alça, alça inferior em fita 100% polipropileno na cor CMYK violeta (C=64, M=99, Y=14, K=14), com 4 cm de largura e 40 cm de comprimento, costurados com o reforço triangular medindo aproximadamente 7x7x9,5 cm em mesmo tecido principal na cor CMYK violeta (C=64, M=99, Y=14, K=14) com acabamento em um dos lados do triangulo em tecido 100% poliéster com 2.2 cm total.</p> <p>A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 4 cm em plástico na cor cor CMYK violeta (C=64, M=99, Y=14, K=14) fixado por uma fita 100% polipropileno na cor CMYK violeta (C=64, M=99, Y=14, K=14), costurado por sua vez reforçadamente em “x”. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas.</p> <p>A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Alças de mão com desenho ergonômico curvada em “meia lua” em fita 100% polipropileno na cor CMYK verde (C=64, M=4, Y=100, K=0), com 2 cm de largura e 10 cm de comprimento, costurados com o reforço triangular medindo aproximadamente 7x7x9,5 cm em mesmo tecido principal na cor CMYK verde (C=64, M=4, Y=100, K=0) com acabamento em um dos lados do triangulo em tecido 100% poliéster com 2.2 cm total.</p>	Unid.	400	HAG	R\$43,80	R\$17.520,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$151.280,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

RG nº / Órgão Expedidor / UF: 11.746.186-3/DETRAN/RJ	CPF:073.629.857-62
---	--------------------

#### REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 27/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 27/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 27/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE

Empresa Fornecedor (Razão Social): CASA DO EDUCADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP		
CNPJ Nº: 17.417.087/0001-08	Telefone: 22 2665-5263	
Endereço: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 90.180, LOJA I, VILA CAPRI		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: casadoeducador01@hotmail.com		
Representante: VANDA GONÇALVES DOS SANTOS		

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO / LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado no almoxarifado da SEDUC, localizada na Avenida Country Club dos Engenheiros, lotes 15 e 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços. Estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O prazo de entrega do material em até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho desta secretaria.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 27/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 27/2018.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP nº 27/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 4.000/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 13 de Abril de 2018.

#### MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Lívia Bello  
Prefeita

#### CASA DO EDUCADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Vanda Gonçalves dos Santos  
P/ Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



## Município de Araruama Poder Executivo



### **TERMO DE ADITAMENTO nº 03/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 090/2015, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **TECNOLOGIA GLOBAL LTDA**, estabelecida na Avenida Augusto de Lima, nº 479, sala 1.513, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.190-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.775.217/0001-12, neste ato representado por seu sócio administrador, LUIZ ROBERTO DE CARVALHO ALVES, brasileiro, separado judicialmente empresário, portador da cédula de identidade nº MG 12-261.994, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 249.795.627-87, domiciliado na Rua Alves do Vale, nº 229, apto 201, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.380-320, por si ou por sua procuradora com poderes expressos para este mister, Sr.ª MARCIA CRISTINA ZANIBONI BELGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 08209861-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 022.154.267-13, residente e domiciliada na Av. João Caetano, nº 695, Praça Cruzeiro, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800-000, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 10.083/2018, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 090/2015**, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar o fornecimento de licença de uso dos Sistema Integrados de Gestão Pública, celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 30/2015, realizada através do procedimento administrativo nº 23.252/2014, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos

do processo administrativo nº 10.083/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 090/2015, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de Abril de 2018 e a terminar em 28 de Abril de 2019, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

#### **II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$778.153,80 (Setecentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos). Para o período até 31 de Dezembro de 2018, o valor corresponde a R\$ 541.977,49 (Quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 02.007.001.04.129.0046.2030, ED 3390399900, Fonte de Recursos nº 100 – Próprios da Secretaria de Fazenda e Planejamento, Empenho nº 00571/2017, Ficha nº 00075; PT 02.007.002.04.122.0046.2029, ED3390399900, Empenho nº 00572/2018, Ficha nº 00104, Fonte de Recursos nº 100 - Próprios da Secretaria de Fazenda e Planejamento; PT 02.006.001.04.122.0046.2029, ED 3390399900, Empenho nº 00573/2018, Ficha nº 00050, Fonte de Recursos nº 100 - Próprios da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

#### **IV – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

#### **V – Dos efeitos do presente aditamento:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 27 de Abril de 2018.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**Livia Soares Bello da Silva**  
Prefeita

**TECNOLOGIA GLOBAL LTDA**  
**Márcia Cristina Zaniboni Belgues**  
Representante Legal

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

2ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018**

**RATIFICO a inexigibilidade de licitação** em favor da empresa **GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, no valor R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), do Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 12.058/2018.

Gabinete da Prefeita, 18 de abril de 2018.

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

# Número de famílias endividadas cai em abril

*Com juros e inflação mais baixos, famílias têm se organizado melhor financeiramente*

O total de famílias com dívidas em atraso recuou em abril. Segundo a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), tanto a comparação com março quanto a com abril do ano passado mostra evolução favorável.

Em abril do ano passado, o percentual de famílias com dívidas estava em 62,1%. Neste ano, caiu para 60,2%. As contas em atraso também recuaram, passaram de 25,4% das dívidas para 25,0%.

Segundo a CNC, a redução das

taxas de juros das operações de crédito se apresentou como "um fator favorável a esse resultado". Esses dados fazem parte da Pesquisa Nacional de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (Peic Nacional).

Ela é divulgada mensalmente, e os dados, coletados em todas as capitais e no Distrito Federal. As entrevistas foram feitas com 18 mil consumidores.

**Fonte: Governo do Brasil, com informações da CNC**



## Licença Ambiental de Araruama

### PROCESSO Nº 7072/2018

O requerente **GERALDO JOSÉ COUTO**, CPF/MF: 502.496.907-30, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 0118/2018** de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, parágrafo 2º, para a atividade de CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR com 141,27m², situado no Lote nº 26, Quadra: 05, Loteamento "Cidade Atlântica de Araruama", Praia Seca, 1º Distrito de Araruama-RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

### PROCESSO Nº 7153/2017

**ADALCINA ARAUJO DE ANDRADE E OUTROS**, inscrita no CPF sob o nº 572.000.177-87, Torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Ambiente da Prefeitura de Araruama – RJ, em 13-03-2018, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SOB O Nº 0072/2018**, para a atividade: Legalização de Prédio de Ocupação Mista, Localizado na Área Resultante do Remembramento do Lote 20 e Área desmembrada do Lote 18, ambos da Quadra 5, do Loteamento Vila Capri no Lugar de Jacaré, Araruama - RJ. Zona Urbana do 1º Distrito de Araruama – RJ.

### PROCESSO Nº 2018/12544

Empresa, **MONSTER MALTES COMERCIO DE PRODUTOS DE CERVEJARIA LTDA** CNPJ Nº 28.869.242/0001-35, torna público que **REQUEREU**, através do processo de Alvará de Localização para funcionamento a **Licença Ambiental de Operação** de acordo com o decreto 047/2010; art.8;§ 2º, para a atividade de Comercio varejista de bebidas, endereço: Rua XV de Novembro nº68 Loja105 Bairro: XV de Novembro Cep: 28970-000 - Araruama - RJ

### PROCESSO 6562/2018

**AMARILDO RODRIGUES NOVAES**, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 740.457.417-04, TORNA-SE PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, EM 27/04/2018, A **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, Nº0124/2018**, DE ACORDO COM O DECRETO 047/2010, ART. 8, § 2º, PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR SITUADA NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA PORTELA, LOTE 100-B, QUADRA 05, DO LOTEAMENTO "VILA VENEZA" – PRAIA SECA - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA-RJ. FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DA SEMAM

### PROCESSO Nº 2498/2018

**RAC DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA ME**, CNPJ nº 28.824.932/0001-78, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 0110/2018**, válida até 06/04/2022, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de Distribuidora de Gás - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), situada no seguinte endereço: ESTRADA DE SÃO VICENTE, 420 LOTE 114 SÃO VICENTE – ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

## Secretaria de Educação de Araruama realizará processo seletivo para Assistentes de Alfabetização

A Secretaria Municipal de Educação de Araruama – SEDUC - divulgou no último dia 02 de maio, o edital do processo seletivo simplificado para preenchimento das vagas de Assistentes de Alfabetização para o Programa Mais Alfabetização. O objetivo do programa é fortalecer e apoiar as unidades escolares durante o processo de alfabetização para fins de leitura, escrita e matemática dos alunos do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.

De acordo com o documento, 61 vagas serão disponibilizadas para profissionais maiores de 18 anos com magistério em nível médio, estudantes de graduação, preferencialmente em Pedagogia, ou

professores com disposição de carga horária para atuar no programa e participar das reuniões de formações com a equipe da SEDUC.

As inscrições para o processo seletivo serão realizadas na sede do Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama, situada na Rua Ivone de Oliveira Souto, número 569, no Centro, nesta segunda, 07 de maio, das 8h30 até às 17h30.

Vale ressaltar que o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador é de natureza voluntária, ou seja, não gera vínculo empregatício nem obrigação trabalhista ou afim, conforme a Lei Federal nº 9.608/1998. Desta forma, os assistentes terão direito a ressar-

cimento das despesas da seguinte maneira: R\$ 300,00 (trezentos reais) por turma para os candidatos que ocuparem as vagas em unidades escolares vulneráveis e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) também por turma para os candidatos que ocuparem as vagas nas demais unidades de ensino.

Para conferir o edital completo os interessados devem acessar a página da Secretaria de Educação de Araruama no facebook e ler atentamente todas as informações. O resultado do processo será divulgado no dia 09 de maio (quarta-feira).

**Fonte: Facebook da Secretaria Municipal de Educação de Araruama**

## Forças Armadas vão ocupar comunidades do Rio por tempo indeterminado

O Comando Conjunto das Forças Armadas, que participam da intervenção federal na segurança pública do Rio, informa que as ações de patrulhamento móvel realizadas diariamente nas comunidades do Curral das Éguas, Fumacê, Muquiço, Palmeirinha, Batan, Minha Deusa, Parque das Nogueiras, Vila Vintém, Promorar I, Promorar II e Triângulo, todas na zona oeste da cidade, não têm data para terminar.

Segundo o comando da operação, as ações serão implementadas por tempo indeterminado. O objetivo é derrubar as barricadas

montadas pelos traficantes nas favelas para dificultar a entrada da polícia e das Forças Armadas, principalmente nas comunidades em áreas de conflito.

As ações, que começaram no dia 1º deste mês, deverão ser estendidas para a Baixada Fluminense e para São Gonçalo, na região metropolitana. De acordo com a assessoria do Comando Conjunto, os efetivos empregados nas ações diárias dependem das características de cada área e das imposições de planejamento.

Os militares executam na

operação ações de cerco, estabilização dinâmica, remoção de barricadas e revista de veículos e pessoas. A Polícia Militar faz bloqueios em vias da região e os policiais civis, que também participam da operação, verificam registros criminais de suspeitos que venham a ser detidos.

Ruas e acessos das regiões -alvo poderão ser interditados, e o espaço aéreo poderá sofrer restrições temporárias para aeronaves civis, sem interferência nas operações dos aeroportos.

**Agência do Brasil**

## Rio das Ostras Outlet movimentou economia

Descontos de até 70% nos produtos fez do Rio das Ostras Outlet um sucesso de público e vendas. Mais de 20 mil pessoas, entre moradores e turistas, passaram pelo evento, que ofereceu descontos de até 70% em produtos durante o feriadão do Trabalhador, entre 28 de abril e 1º de maio, movimentado cerca de R\$ 5 milhões na economia local.

Nas prateleiras e araras estavam roupas, sapatos, aces-

sórios, itens ligados à tecnologia, maquiagem, chinelos, óculos, entre outros. O evento é realizado pela Promover Eventos com apoio dos lojistas e da Prefeitura. A próxima edição acontecerá entre os dias 6 e 9 de setembro.

Visitantes puderam apreciar a gastronomia local na Praça de Alimentação, que foi destaque nesta edição com a programação de shows com a boa música dos artistas locais. Já o grupo de volun-

tários Adote Rio das Ostras recebeu nos quatro dias, em seu estande, a doação de ração e comercializou produtos pets.

"Precisamos apoiar eventos como este que movimentam a economia e geram empregos durante a baixa temporada", disse Alan Machado, secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Rio das Ostras.

**Departamento de Jornalismo - ASCOM**

## Transportuária: decreto desapropria área para construção da rodovia

O prefeito de Macaé, Dr. Aluizio, desapropriou área de 6.448.378,97 metros quadrados de extensão que servirá para a construção da Rodovia Transportuária que vai ligar a área do Terminal Portuário de Macaé (Tepor), no São José do Barreto, à RJ-168, conectando a área central do município e à BR-101. O decreto estabelece a área como de utilidade pública e foi publicado no Diário Oficial do município de quarta-feira (2).

A Transportuária terá cerca de 19 quilômetros e é uma

exigência do próprio Instituto Estadual de Ambiente (Inea), órgão responsável pela liberação da licença da obra do Terminal Portuário (Tepor) Macaé.

- A Transportuária é o primeiro passo para a construção do porto e já faz parte do projeto do Tepor, por exigência do Inea. Para a construção da ilha (berços de atracação) de 400 mil metros quadrados serão necessárias muitas pedras: o equivalente a dois anos só de transporte desse material. A rodovia terá 'link dedicado' durante a construção do porto. Ou seja,

o tráfego só será utilizado para esse fim nesse período - explicou o secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda de Macaé, Gustavo Wagner, acrescentando que a obra deve durar cerca de quatro anos.

A Rodovia Transportuária terá custo de R\$ 100 milhões, incluindo quatro viadutos se forem sinalizadas a necessidade de construção pelo Inea. A obra será feita pela EBTE, empresa responsável pelo empreendimento do porto.

- A obra da Transportuária

é fundamental para a instalação do porto. O que depende de esforço do governo municipal está feito. Agora, no início de junho será feita a entrega do Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) ao Inea pela empresa. A partir daí começa a contar o prazo de 120 dias para parecer do órgão estadual e liberação da licença, além de nova audiência pública - completou Gustavo Wagner.

**Tepor** - A área onshore ocupará um total de até 6.000.000 m2, e possuirá pátios para esto-

cagem e armazéns alfandegados. Estão incluídos em sua retroárea: Terminal de Armazenamento de Petróleo, com capacidade de armazenamento de 4,5 milhões de barris; Terminal de Armazenamento de Combustíveis, com capacidade de armazenamento de 420.000 m3; Planta de Processamento de Gás Natural ("UPGN"), com capacidade de processamento de 60 milhões m3/dia. O porto contará com dois terminais offshore.

**Jornalista:**  
**Equipe Secom**

## Prefeitura de Rio das Ostras divulga programação da Casa do Jazz

Quem frequenta o Rio das Ostras Jazz & Blues Festival conhece bem o cantinho especial da Casa do Jazz, que reúne grandes artistas de diversas cidades fluminenses. Em 2018, o espaço reunirá nove grupos, somando cerca de 100 músicas entre os dias 31 de maio e 2 de junho, a partir das 20h. O local fica na Área de Eventos de Costazul e tem a entrada franca.

Uma das bandas com data e hora marcada na Casa do Jazz é a Mahiba Jazz. De Rio das Ostras, os quatro integrantes mostram o melhor da música

instrumental. "É sempre uma grande experiência tocar num dos maiores festivais de Jazz e Blues da América Latina. Sou fã do evento e agora faço parte da programação", contou o baixista Fábio Guma.

"Precisamos fortalecer o Jazz e o Blues em nossa cidade durante todo o ano e abrir as portas da Casa do Jazz para estes artistas é fundamental para motivá-los a persistir em produzir boa músicas fora do Festival também", relatou o secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Alan Machado.

**FESTIVAL** - Um dos maiores festivais do gênero da América Latina, o Rio das Ostras Jazz & Blues Festival chega a sua 15ª edição durante o feriadão de Corpus Christi, entre 31 de maio e 3 de junho. São quatro palcos: Concha Acústica da Praça São Pedro, no Centro; anfiteatro da Lagoa do Iriry; Casa do Jazz e o palco principal, instalados na Área de Eventos de Costazul.

### PROGRAMAÇÃO

31/05 - Quinta

3Action - Instrumental  
Cidade: Rio das Ostras

Hometown - Blues  
Cidade: Petrópolis

Caravana Cigana do Blues - Blues  
Cidade: Rio

01/06 - Sexta  
James Corioco - Instrumental Regional  
Cidade: Campos

Mariana Benjamim e Trio Carimã - Blues

Cidade: Rio

Filhos de Rosemary - Blues  
Cidade: Rio

02/06 - Sábado  
Mola Mestra - Blues  
Cidade: Cabo Frio

Macahiba Jazz - Instrumental  
Cidade: Rio das Ostras

Delta Mood Blues - Blues  
Cidade: Valença  
[www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)

## Bolsa Família: beneficiário deve procurar posto de saúde em Rio das Ostras

Moradores de Rio das Ostras beneficiários do Programa Bolsa Família, do Governo Federal, devem ficar atentos. Para manter o auxílio, as famílias precisam procurar o quanto antes os postos de saúde para comprovar os requisitos de cuidados básicos, como vacinação dos filhos e consultas de Pré-Natal, no caso das gestantes. Todos deverão ser pesados e medidos, para avaliar o estado nutricional. Quem não comparecer às unidades corre o risco de perder o benefício. Confira as unidades de saúde na cidade que realizam o

acompanhamento.

A comprovação pode ser feita até o fim deste semestre, mas a Secretaria Municipal de Saúde aconselha que os beneficiários já busquem os postos para regularizar sua situação, evitando a concentração dos atendimentos nos postos ao final do período de comprovação de dados.

As famílias beneficiadas devem levar seus filhos, de 0 a 7 anos, aos postos de saúde para verificação de peso e altura, munidos dos cartões de vacinação. Já as grávidas precisam levar o cartão de gestante, comprovando

o acompanhamento de Pré-Natal. Mulheres de 14 a 44 anos devem comparecer também.

Para todos os atendimentos é necessário portar o cartão do Programa.

**REQUISITOS** - Ao ingressar no Programa Bolsa Família, os cidadãos se comprometem a manter seus filhos, crianças e adolescentes em idade escolar, frequentando a escola e a cumprir os cuidados básicos de saúde.

Os beneficiários devem se identificar como participan-

tes do Programa Bolsa Família durante as visitas aos postos, o que facilita a comprovação dos cuidados e evita a interrupção do recebimento do auxílio.

### UNIDADES DE SAÚDE

Posto de Saúde da Família Âncora

Posto de Saúde da Família Cantagalo

Posto de Saúde da Família Mar do Norte

Posto de Saúde da Família Rocha Leão

Posto de Saúde Claudio Ribeiro

Clínica da Família  
Centro de Saúde da Extensão do Bosque  
Centro de Saúde Nova Cidade

Posto de Saúde Operário  
Posto de Saúde Recanto  
Posto de Saúde Cidade Praiana

Posto de Saúde Nova Esperança  
Posto de Saúde Jardim Mariléa

Posto de Saúde Boca da Barra

**Por: Departamento de Jornalismo - ASCOM**